



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 084/2006

Retifica a Deliberação CONSAD nº 045/2006, que Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo de 2007 da Universidade de Taubaté - Unitau.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-057/2006, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de 2007 da Universidade de Taubaté será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), incluindo o Manual do Vestibulando.

Art. 2º Os alunos concluintes do ensino médio da Escola Dr. Alfredo José Balbi da Universidade de Taubaté, no ano de 2006, estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Os alunos que não conseguiram a integralização curricular, no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo para prosseguimento de estudos e matrícula na série indicada no processo respectivo estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º Os servidores da Universidade de Taubaté, da Escola Dr. Alfredo José Balbi, da EPTS, da Funcabes, da FUST e da Escola do Comércio que tiverem interesse em prestar o Processo Seletivo 2007, estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º Os candidatos regularmente inscritos e aprovados no Processo Seletivo-2007 e que vierem a efetivar a matrícula em cursos da UNITAU no ano de 2007, poderão ter o valor de R\$ 65,00 (taxa de inscrição) compensado no valor do pagamento da matrícula correspondente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, inclusive aqueles regularmente inscritos e aprovados no Processo Seletivo-2007 e que, por qualquer motivo não efetivarem matrícula em cursos da UNITAU, no ano de 2007, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.

CONSAD-084/2006 – (1)



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 6º O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará a sua desclassificação automática no respectivo processo seletivo, não lhe cabendo o direito de transferir essa taxa a nenhum outro processo seletivo posterior, nem à devolução da taxa de inscrição paga, a qual se destinará a cobrir despesas administrativas da UNITAU.

Art. 7º Quando as inscrições forem realizadas em instituições parceiras autorizadas pela UNITAU, a remuneração à instituição pelos serviços prestados dar-se-á da forma abaixo:

Quantidade de inscrições realizadas	Valor da remuneração
até 50 (cinquenta) inscrições	5% do valor das inscrições efetivadas
de 51 (cinquenta e uma) até 100 (cem) inscrições	8% do valor das inscrições efetivadas
de 101 (cento e uma) até 200 (duzentas) inscrições	10% do valor das inscrições efetivadas
acima de 200 (duzentas) inscrições	15% do valor das inscrições efetivadas

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA) e submetidos à decisão do Reitor.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSAD nº 045/2006, de 17 de agosto de 2006.

Art. 10. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de setembro de 2006.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 26 de setembro de 2006.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

CONSAD-084/2006 – (2)